



Morrer em liberdade

Morir en libertad

To die in freedom

Rafael Caiado Amaral¹

O livro que ora se apresenta, *Morir en Libertad*, coordenado pelo Prof. Dr. Albert Royes, integra a renomada Coleção de Bioética publicada pelo Observatório de Bioética e Direito da Universidade de Barcelona-Espanha, cujo propósito é trazer à luz do dia e do debate democrático a questão referente ao direito de morrer, ao suicídio assistido e à eutanásia.

A obra é composta por duas partes. Na primeira estão apresentados artigos publicados pelos integrantes do Observatório de Bioética e Direito ao longo dos últimos anos relacionados ao tema, nos quais os argumentos, problemas e discussões ainda se mantêm atuais, quais sejam: María Casado, “*Argumentos para el debate en torno a la eutanasia*”; Ramón Valls, “*La dignidad humana*”; María Casado e Albert Royes, “*Documento del Observatorio de Bioética y Derecho sobre la disposición de la propia vida en determinadas circunstancias: declaración sobre la eutanasia*”; Javier Sádaba, “*Eutanasia y ética*”; Víctor Méndez Baiges, “*La muerte contemporánea: entre la salida y la voz*”; Albert Royes, “*Situación de la regulación de la eutanasia y del suicidio asistido em distintos países*”; Mirentxu Corcoy, “*Fin de la vida. Regulación de la eutanasia y muerte digna*”; Ricardo García Manrique, “*Bioética y cine: la eutanásia y la ayuda al suicidio.*” Na segunda, como uma grata novidade, estão reproduzidos textos da organização suíça EXIT-ADMD Suisse Romande dedicada à ajuda ao suicídio, por meio do que é possível conhecer com mais propriedade seu funcionamento, sua trajetória e seus fundamentos, ampliando-se e proporcionando uma experiência prática com a sensível questão debatida no livro. Eis os artigos: Jérôme Sobel, “*La asistencia al suicidio es plenamente legal*”; “*EXIT-ADMD: la práctica responsable y transparente de la*

¹ ¹ Mestre em Bioética e Direito pela Universidade de Barcelona-Espanha. Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Goiás. Especialista em Filosofia do Direito pela PUC-MG. Especialista em Direito de Medicina pela Universidade de Coimbra-Portugal. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios



ayuda al suicidio”; Jérôme Sobel e Michel Thévoz, “*La ayuda al suicidio (fragmentos); “Anexo: Instrucciones para la aplicación de la ley de salud pública sobre la ayuda al suicidio en los establecimientos sanitarios reconocidos de interés público”*”.

A Prof. Dra. María Casado, no primeiro artigo, anota que o tema referente à eutanásia é atual e requer um rigoroso e permanente debate ético, jurídico e político no seio de cada sociedade de forma a acompanhar os avanços da ciência médica e do próprio desenvolvimento da sociedade. Como exemplo menciona a mudança de entendimento do Comitê Nacional de Ética francês, em um período curto de tempo, no qual, apesar de ainda ser considerada proibida referida prática, devem ser consideradas a solidariedade e a compaixão em situações limites em que se encontrarem os seres humanos de modo a permitir exceções à regra proibitiva.

Ademais, Dra. Casado traz interessante reflexão sobre dois argumentos conflitantes – a santificação da vida e a qualidade de vida. Os adeptos do primeiro, rechaçam qualquer possibilidade de eutanásia; já os do segundo, veem na qualidade de vida o marco de valoração de uma vida digna, sem a qual não haveria sentido continuar. Outrossim, sustenta, a meu juízo de forma acertada, não haver uma diferença moral entre a eutanásia passiva, largamente admitida em muitos ordenamentos jurídicos por meio da recusa de tratamento por exemplo, e a eutanásia ativa, haja vista que não fazer nada é fazer alguma coisa.

Adiante, assentou que a discussão acerca da eutanásia se refere a situações limites na vida de cada pessoa e, neste novo milênio, deveria pautar-se em um duplo ponto de vista: o respeito e a solidariedade. O primeiro seria um verdadeiro teste de validação do princípio da autonomia, o qual deve reger tal questão. A voluntariedade da pessoa enferma seria a peça chave e o marco fundamental de todo o debate, sem o que jamais poder-se-ia iniciar qualquer ação. O segundo, por sua vez, apela a uma concepção solidária das relações humanas, de forma que, em situações específicas e limites, permitir-se-ia a abertura de exceções às regras gerais, de maneira que se realize a vontade da pessoa doente.

No segundo capítulo, Ramón Valls discute um dos fundamentos utilizados tanto pelos defensores como pelos contrários à eutanásia e ao suicídio assistido, que é o princípio da dignidade humana. Ambas as correntes estribam seus argumentos nesse



valor superior dos ordenamentos constitucionais ocidentais, porém de forma muito distintas.

Para aclarar e assentar referido conceito, referido autor percorre os filósofos Locke, Montesquieu, Rousseau e Kant, para estabelecer que a dignidade humana se funda no poder de darmos a nós mesmos a lei que respeita a liberdade de todos e de cada uma das pessoas, de modo que nos torna senhores e soberanos. Os que defendem a eutanásia e o suicídio assistido trazem essa concepção de dignidade humana, a qual pode se vista com outras roupagens como liberdade ativa, autonomia moral ou dignidade da liberdade. Isso não significa que todos devem fazer uso de tais práticas, mas que aqueles que assim entenderem e o fizerem, quando sua vida se resumir a um puro tormento em virtude de males incuráveis e de sofrimentos atrozes, não devem ser tolhidos ou reprimidos, vez que estão sendo senhores de sua liberdade e de seu destino, exercendo sua verdadeira dignidade. Por outro lado, os contrários àquelas práticas sustentam que os humanos não são totalmente autônomos, significando que devem se submeter a uma lei da qual não foram autores.

O terceiro artigo do livro é o documento do Observatório de Bioética e Direito sobre a eutanásia. O Observatório de Bioética e Direito da Universidade de Barcelona é um centro de estudo e pesquisa que visa incrementar o diálogo universidade-sociedade, fazendo-se ouvir perante o meio social em que está inserido e perante os órgãos públicos, além de se relacionar com os meios de comunicação, proporcionando a melhora na qualidade da informação. Referido documento sobre a eutanásia, assim como os demais, reflete a posição teórica do referido centro de pesquisa, dentro de uma visão laica e multidisciplinar. Na hipótese específica, defende que a eutanásia é uma ação que envolve apenas duas pessoas: doente e profissional sanitário. Assevera que o enfermo que padece de uma doença grave, incurável, dolorosa e que o levará rapidamente à morte, pode decidir autonomamente, se essa for a sua vontade expressada por meio de diretivas antecipadas de vontade ou de forma contemporânea, por fim a sua vida de maneira digna. De outra parte, há o profissional sanitário que, diante da vontade eticamente legítima do enfermo, deve proporcionar a ele uma morte rápida, eficaz e indolor. Nesse particular, os profissionais sanitários podem alegar objeção de consciência respeitados certos requisitos, o que, porém, não pode exercido



por uma instituição de saúde. Em arremate, sustenta que o direito à vida é e deve ser protegido pelo Estado, contudo, nenhum direito é absoluto, de maneira que deve ser ponderado com os demais, mormente com o direito à liberdade do indivíduo, o qual em determinadas situações pode ser preponderante sobre aquele, cujo resultado da ponderação deve ser assegurado e respeitado.

Javier Sábada estrutura seu artigo “Eutanásia e ética” em três partes. A primeira introduz o tema e busca afastar falsas imagens que geram repulsa e preconceito. Na segunda, traz argumentos a favor da eutanásia e, na terceira, os contrários.

Referido autor aponta que a eutanásia reúne as seguintes características: vontade clara e inequívoca do paciente de que acabe com sua vida; irreversibilidade da doença; sofrimento físico e/ou mental insuportáveis. Por esses elementos, não se poderia confundir essa prática com os horrores cometidos durante as grandes guerras, os quais se resumiram ao extermínio puro e simples das pessoas, no qual não havia nenhum traço de solidariedade, humanidade, ou algo do gênero. Nesse particular, ainda, aponta que não haveria nenhuma diferença entre a eutanásia ativa e passiva, pois qual seria a diferença entre retirar um tubo e injetar uma droga mortal, ou entre a omissão e a ação. Além disso, assevera que em muitos países o suicídio assistido é permitido, porém não a eutanásia. Sustenta que não haveria uma diferença substancial nas duas práticas. Por fim, assentou que a qualidade de vida é mais importante do que a quantidade de anos, referindo-se a uma passagem de Sêneca.

A favor da eutanásia, anota que a liberdade, a dignidade e o não sofrer pertencem a um nível ético no qual se sustentam distintos códigos morais, o que permitiria que cada pessoa buscasse a vida boa, segundo esses parâmetros, suas próprias referências, suas próprias concepções de vida, de forma a permitir, sem ingerência, coação ou paternalismo, o livre desenvolvimento de seus valores. Indica que ninguém lhe pediu permissão para vir a este mundo, e a ninguém tem que pedir para sair dele, de sorte que a liberdade se expressaria de muitas formas, sendo uma delas a que diz respeito à liberdade sobre seu corpo e sua saúde. Nesse diapasão, os defensores da eutanásia alicerçam os argumentos em dois pilares: a liberdade e o não sofrimento, sendo que este último seria um dos fins da medicina, senão o principal.



Contra a eutanásia, os objetores apresentam os cuidados paliativos, a impossibilidade de a pessoa renunciar a sua própria liberdade ou dignidade, e a pendente escorregadia, por meio da qual a permissão dessa prática seria apenas a porte entrada para a adoção de outras práticas mais nefastas.

Víctor Méndez Baiges, no original artigo “A morte contemporânea: entre a saída e a voz”, utiliza-se do pensamento contido no livro do economista Albert Hirschman “Saída, voz e lealdade” para explicar a evolução do fenômeno da morte e a sua relação com a eutanásia e o suicídio assistido.

Referido economista afirmou que nas relações econômicas, quando algo não está do agrado dos agentes, eles podem sair, trocar de produtos, ou reclamar, pedindo melhoras. A primeira opção é menos precisa, pois, a redução das vendas pode derivar de muitos fatores. Já o segundo, é mais preciso e permite uma correta avaliação e uma correção tempestiva de rumo.

Trasladando tal pensamento para a morte, anota que o processo de morrer humano, além de ser um processo biológico, também é um processo social, pois implica relações entre pessoas. Antigamente, morria-se em casa, junto de seus familiares, de forma mais leve e serena. Com o desenvolvimento da medicina e da tecnologia, a morte tornou-se tecnológica, hospitalar, na qual os enfermos ficam conectados a fios, tubos, aparelhos, muitas vezes longe de seus familiares, os quais se subordinam ao saber técnico dos médicos e à tecnologia. Nessa realidade, os doentes não tinham saída, tampouco voz.

Contudo, muitas pessoas que se encontram no processo de morrer passaram a não concordar com o modo tecnológico de partir e começaram a exercer a opção de “sair”, consistente no rechaço de tratamento, na opção de morrer em casa. Muitos outros, antes de sair, também falaram por meio de cartas, escritos, sobre esse estado de coisas, instando que os demais reflitam sobre o processo de morrer e sobre o fim da vida, mormente nas hipóteses de sofrimento extremo em que o alívio que viria com a eutanásia ou com o suicídio assistido fosse proibido nos respectivos países de origem. Como exemplo, cita os britânicos Reginald Crew e Diane Pretty e o francês Vincent Humbert.



No sexto capítulo, Albert Royes aborda como está a regulação da eutanásia e do suicídio assistido na Espanha, em alguns estados dos Estados Unidos (Oregon, Washington, Vermont, Montana e Califórnia), Holanda, Bélgica, Luxemburgo, na Colômbia, Suíça e em Quebec no Canadá. Nesses países, como novidade, destaca-se a Resolução n. 1.216/2015, por meio da qual o Ministério da Saúde e Proteção Social da Colômbia, na esteira do decidido pelo Tribunal Constitucional na sentença T-970 de 2014, estabeleceu o direito fundamental a morrer com dignidade. Ademais, a Assembleia Nacional de Quebec aprovou em 2014 lei referente aos cuidados de fim de vida, a qual foi mantida pelo Tribunal Supremo do Canadá em 2015 no sentido de que a proibição de ajuda médica para morrer é nula quando a pessoa consciente decidir por fim a seus dias desde que padeça de problemas de saúde graves e incuráveis, os quais ocasionam sofrimentos persistentes e intoleráveis.

Mirentxu Corcoy, no sétimo capítulo, analisa a regulação da eutanásia e da morte digna na Espanha de maneira mais pormenorizada. Na oportunidade, assentou que a liberdade é um valor central da sociedade espanhola, o que acarreta a proeminência do princípio da autonomia frente ao paternalismo, de sorte que se deveria proteger e colaborar com a livre e consciente decisão de se pôr fim à vida, vez que a Constituição espanhola estabelecerá um direito a viver e não um dever.

Apesar do que acima foi colocado, assenta que o Código Penal espanhol ainda pune a eutanásia ativa no artigo 143, muito embora de forma atenuada frente ao homicídio. Por outro lado, anotou que a eutanásia passiva ou indireta é tolerada e permitida. Entretanto, afirmou que não haveria uma diferença substancial na classificação acima apresentada, de maneira que haveria uma fraude de etiquetas. Por fim, propõe uma reforma legislativa regulando-se a eutanásia, de forma a se preservar a autonomia e a dignidade dos doentes, bem como trazer segurança jurídica a todos envolvidos no processo.

Ricardo García Manrique, em outro artigo metodologicamente inovador, reúne a bioética e o cinema para tratar sobre a eutanásia e o suicídio assistido. Mencionado professor anota que o fim de vida é um problema atual e permanente, que chama a atenção de todos, haja vista envolver dilemas morais de cada um de nós e da sociedade em geral, fazendo com que pensemos sobre o sentido da vida, da morte, da dignidade,



da liberdade, e confrontemos nossas precompreensões e nossos preconceitos sobre o tema.

Apesar de atual e intrigante, pouquíssimas pessoas lerão um livro de bioética ou de filosofia para refletir antecipadamente sobre a questão. Desse modo, o cinema cumpre uma função essencial nesse particular, haja vista que torna acessível a um número vasto de pessoas, de todas as idades, lugares, religiões e crenças, a temática sobre o fim de vida, instigando que elas pensem e discutam sobre questões chaves de ética pública, como o alcance da liberdade individual na tomada de decisões e o real e verdadeiro papel do Estado nessas questões. Registre-se que os filmes relacionados a essa temática como *Mar Adentro* e *Menina de Ouro* foram sucesso de público e de crítica, ganhando inclusive o prêmio máximo do cinema em algumas categorias, ratificando o interesse popular pela questão.

A partir dos filmes mencionados, destacam-se dois aspectos necessários à valoração da eutanásia e do suicídio assistido, a saber: o contexto em que estão inseridas as pessoas, suas histórias de vida, suas aspirações, o que deve ser valorado e analisado caso a caso para se interpretar adequadamente a intenção e a motivação do doente ao escolher qualquer uma daquelas opções, de forma que sua morte não contradiga a sua essência, sua integridade, sobretudo porque a morte é o último ato da vida; o suicídio assistido e a eutanásia é uma decisão de caráter íntimo, pessoal e intransferível.

A segunda parte do livro retrata a experiência da organização suíça EXIT-ADMD Suisse Romande no debate e na prática do fim de vida digna na Suíça. Jérôme Sobel, seu presidente, anota que tal associação contribuiu para o reconhecimento legal das vontades antecipadas naquele país, bem como do representante terapêutico. Além disso, participou ativamente do debate político atinente à morte digna, no qual se pretendia a alteração legislativa para se admitir o suicídio assistido e a eutanásia. Contudo, somente aquela hipótese foi contemplada, por meio da alteração do Código Penal suíço, que permitiu em seu artigo 115 o auxílio ao suicídio desde que seja por motivos não egoísticos. Nesse caminho, manifestaram-se a respeito da autonomia dos pacientes a Academia Suíça de Ciências Médicas e a Comissão Nacional de Ética.



Desde então, a EXIT-ADMD passou a auxiliar seus membros que, mediante requerimento sério, fundado e reiterado solicitam assistência ao suicídio, cuja petição somente receberá uma resposta positiva se cumprir os seguintes requisitos: discernimento do enfermo; requerimento sério e reiterado; doença incurável; sofrimentos físicos e psíquicos intoleráveis e prognóstico fatal ou invalidez permanente. É considerado invalidez permanente a pessoa que não consegue levar a cabo algumas ações comuns da vida cotidiana como vestir ou despir-se; levantar-se, sentar-se ou deitar-se; comer; higienizar-se; ir ao banheiro; deslocar-se; surdez, cegueira.

Com o resultado positivo ao requerimento, a EXIT-ADMD ajuda o enfermo morrer no lugar onde preferir. Constatado o falecimento, e esse dado é de extrema importância a denotar a transparência, a seriedade e a responsabilidade de com tema por parte da associação, é informado ao Judiciário, que nomeará dois oficiais de polícia e um médico forense para que conduzam investigação sobre as circunstâncias e os motivos do suicídio, de forma a ver a compatibilidade com a legislação.

Michel Thévoz e Jérôme Sobel assentam que não há se falar em assassinato ou suicídio, quando está presente o direito a morrer com dignidade, cujo exercício por parte do doente se legitima no momento em que se verifica uma doença incurável de caráter irreversível e com prognóstico ruim, a qual ocasiona sofrimentos e invalidez importantes e irremediáveis. Arrematam dizendo que o direito de viver segue sendo fundamental, e também o é o direito das pessoas de escolherem sua própria morte.

Ao final do livro há instruções do Departamento de Saúde e Ação Social do Cantão de Vaud sobre a ajuda ao suicídio nos estabelecimentos sanitários reconhecidos de interesse público, as quais revelam a seriedade e a humanidade que o tema é tratado na Suíça, onde se garante o respeito à autonomia do doente, concretizando a sua dignidade até o último suspiro de seus dias.

A obra que se apresentou reflete a posição de um relevante centro de pesquisa em Bioética, no qual se prestigia a liberdade, a tolerância, o respeito, a solidariedade, permitindo que os doentes possam escolher, sob o manto de seus valores, a forma mais digna de morrerem. Por tudo o que foi dito, tem-se um excelente livro para se aprofundar a discussão, bem como para fomentar o debate na esfera pública democrática.



ROYES, Albert (coord.). **Morir en Libertad**. Barcelona: Edicions de la Universitat de Barcelona. 2016. 189p. ISBN: 978-84-475-4140-9.

Recebido em 19.9.2017
Aprovado em: 8.12.2017

Como citar este artigo:

Brauner MCC, Ferraz DB. Uma visão holística das práticas em saúde mental amparadas na bioética latino-americana. *Revista Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário*. 2017 out./dez, 6(4):184-192.